**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO**

**CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

0 PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e conforme deliberação da 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02/06/2021, resolve:

Art. 1º. Convocar a 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada por videoconferência, em Brasília, Distrito Federal, no dia 18 de junho de 2021, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 2º. A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" abordado em quatro eixos temáticos, a saber:

I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas e Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas

Art. 3º. A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos:

I. Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Políticas Públicas promovidas pelo Distrito Federal, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.

III. Medidas para o fortalecimento do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

IV. Eleger 8 (oito) delegados para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 5 (cinco) da sociedade civil e 3 (três) do poder público.

Art. 4º. A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida, pelo Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 5º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros do CDI/DF e servidoras:

1. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS – Presidente do CDI/DF;

II. SUELI FRANCISCA VIEIRA- Vice-Presidente do CDI/DF;

III. CIRLÂNIA MOTA ALEXANDRINO- Secretária Executiva do CDI/DF;

IV. GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA Servidora do CDI/DF;

V.EDUARDA PEREIRA DE OLIVERA MAGALHÃES, Servidora do CDI/DF;

V. Conselheiros (as) representantes governamentais:

a) NATHÁLIA CRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

b) WESLEY ARAÚJO DA PONTE - Secretaria de Estado de Segurança Pública;

VI. Conselheiros (as) representantes da sociedade civil:

a) HENRIQUE SALMAZO DA SILVA-Universidade Católica de Brasília;

b) OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA-Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.

Art. 6º O Regimento Interno da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e publicado por portaria da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania.

****